



PROCESSOS N.ºs: 951.682 e 951.952
NATUREZA: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DENUNCIANTES: CONSTRUTORA CONTORNO LTDA (Processo n.º 951.682) e ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA (Processo n.º 951.952).

À Secretaria da Segunda Câmara,

Em face dos esclarecimentos prestados na petição protocolizada sob o n.º 857410/2015, intimem-se, novamente, consoante o disposto no inciso II do art. 306 do Regimento Interno, e sob pena de aplicação de multa, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar n.º 102/08, o Prefeito Vladimir de Faria Azevedo, o Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Antônio Carlos de Oliveira Castelo e a Pregoeira Karina Maria Kunz, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o número do processo licitatório, ou de dispensa, ou indicar a forma e o instrumento contratual, juntando a respectiva documentação, que vem dando suporte à execução dos serviços de limpeza pública no município de Divinópolis desde a suspensão do Processo Licitatório n.º 62/2015, Pregão Eletrônico n.º 46/2015, ocorrida no dia 08/6/15, qual seja, há mais de quatro meses.

Ratifique-se, na oportunidade, a determinação, contida no despacho de fls. 274/276, de que o edital retificado Pregão Eletrônico n.º 46/2015 deverá ser enviado a esta Corte de Contas em até 3 (três) dias após a publicação de seu



extrato, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) ao Chefe do Executivo e ao Secretário Municipal e de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) à pregoeira.

Havendo manifestação ou decorrido *in albis* o prazo, retornem-se os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 08/10/15.

HAMILTON COELHO
Relator